

DELIBERAÇÃO EFERP Nº 59, de 17 de dezembro de 2024

Dispõe sobre o Programa de Capacitação Didática da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo e revoga a Deliberação EFERP/USP Nº 20, de 30/08/2016.

O Diretor da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a aprovação da Comissão de Pesquisa e Inovação e da Comissão de Graduação, ambas em 13/12/2024 e da Congregação, em sua 135ª sessão, realizada em 16 de dezembro de 2024, baixa a seguinte

DELIBERAÇÃO:

Artigo 1º - O Programa de Capacitação Didática da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo tem como objetivo o aprimoramento de pesquisadores(as) que participam de Programas de Pós-Doutoramento na Unidade.

Artigo 2º - O Programa de Capacitação Didática da EFERP será regido pelos dispositivos desta Deliberação e seus anexos:

Anexo I - Regimento do Programa de Capacitação Didática da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto/USP;

Anexo II - Ficha de Inscrição;

Anexo III - Plano de Trabalho;

Anexo IV - Relatório do Estagiário;

Anexo V - Relatório do Supervisor.

Artigo 3º - Esta Deliberação entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a *Deliberação EFERP/USP Nº 20, de 30/08/2016*.

Ribeirão Preto, 17 de dezembro de 2024.



Prof. Dr. Hugo Tourinho Filho
Diretor

Anexo I da Deliberação EEFERP Nº 29, de 17/12/2024

Regimento do Programa de Capacitação Didática da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto/USP

CAPÍTULO I - Da Finalidade

Artigo 1º – O Programa de Capacitação Didática é regulamentado pela Resolução CoPI 8689, de 03/09/2024, e tem como objetivo o aprimoramento de pesquisadores(as) que participam de Programas de Pós-Doutoramento na Unidade. As atividades do programa serão realizadas no curso de graduação da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto - EEFERP.

CAPÍTULO II - Da Coordenação

Artigo 2º – Na EEFERP, a Coordenação do Programa de Capacitação Didática será realizada pela Comissão de Pesquisa e Inovação - CPqi.

Artigo 3º – A Coordenação do Programa de Capacitação Didática se reunirá sempre que houver necessidade de desempenhar as atividades relacionadas à sua competência.

CAPÍTULO III - Da Competência

Artigo 4º – Compete à Coordenação do Programa de Capacitação Didática:

- I. Divulgar semestralmente as disciplinas de graduação que contarão com a participação de pesquisadores(as) inscritos(as) no Programa de Pós-Doutorado da EEFERP;
- II. Estabelecer e divulgar os critérios de inscrição e de seleção;
- III. Selecionar os(as) inscritos(as);
- IV. Avaliar o relatório de aproveitamento ao final do período.

CAPÍTULO IV - Da Capacitação Didática

Artigo 5º – A capacitação didática em atividades do curso de graduação ocorrerá sob a supervisão de docente da EEFERP.

§ 1º – Entende-se por capacitação didática em atividades do curso de graduação a atuação dos(as) pós-doutorandos(as) em:

- I. Aulas práticas, seminários e aulas de exercícios;
- II. Orientação de grupos de estudos e discussão de casos clínicos;
- III. Aplicação de provas, exames e trabalhos;
- IV. Supervisão da aprendizagem dos estudantes, tutoria ou orientação de graduandos, inclusive em trabalhos de conclusão de curso;
- V. Atividades de campo e viagens didáticas;
- VI. Preparação de material didático.

§ 2º – A carga horária das atividades dos(as) pós-doutorandos(as) no curso de graduação não poderá ultrapassar 8 (oito) horas semanais, devendo também ser observadas as regras da entidade financiadora da bolsa do(a) pós-doutorando(a), quando aplicável.

CAPÍTULO V - Da Inscrição

Artigo 6º – Poderão se inscrever somente os(as) pós-doutorandos(as) que demonstrarem:

- I. Que as regras da entidade financiadora de sua bolsa admitem a realização desta atividade;
- II. A anuência com a realização desta atividade por parte da instituição de pesquisa e ensino ou empresa de origem.

Artigo 7º – Dos documentos necessários:

- I. Ficha de inscrição com dados da disciplina (nome, sigla, carga horária, período e horário) e autorização do(a) supervisor(a) e do(a) docente responsável pela disciplina;
- II. Plano de atividades a ser desenvolvido junto à disciplina, incluindo o número de horas semanais que serão dedicadas pelo(a) pós-doutorando(a), e data de início e término de sua participação;
- III. Cópia do Curriculum Lattes atualizado;

- IV. Quando aplicável, anexar o documento de anuência da agência ou órgão financiador da bolsa em relação ao plano e à carga horária;
- V. Quando aplicável, anexar comprovante de participação em atividades de preparação pedagógica.

Artigo 8º – A inscrição deverá ser realizada com até 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência do início da disciplina.

CAPÍTULO VI - Da Seleção

Artigo 9º – A CPqI receberá, analisará e selecionará as inscrições dos(as) candidatos(as) conforme os critérios:

- I. Coerência acadêmico-didática da proposta;
- II. Atividades compatíveis com o cronograma da disciplina e da carga horária proposta no plano;
- III. Análise do currículo Lattes.

Parágrafo único – Terão prioridade na seleção os(as) pós-doutorandos(as) que tenham concluído uma etapa de preparação pedagógica, que pode incluir disciplina de preparação pedagógica, cursos de capacitação pedagógica ou um conjunto de seminários relacionados ao ensino universitário.

CAPÍTULO VII - Dos Requisitos para Participação

Artigo 10 – Estar ativo(a) no Sistema Atena ao longo de toda a realização da capacitação didática.

Artigo 11 – Respeitar o limite de carga horária de 8 horas semanais, que deve ser calculado pela soma das atividades previstas no plano de atividades. Além disso, é fundamental observar as regras da entidade financiadora da bolsa, quando aplicável.

Artigo 12 – Ser aprovado pela CPqI.

CAPÍTULO VIII – Do Responsável pela Disciplina

Artigo 13 – O(a) professor(a) responsável poderá oferecer até duas vagas por disciplina de graduação, a cada semestre.

Parágrafo único – Além de acompanhar o desempenho do(a) pós-doutorando(a), precisará preencher a ficha de avaliação ao final da disciplina.

CAPÍTULO IX - Do Relatório e da Ficha de Avaliação do Responsável

Artigo 14 – Ao final do programa, o(a) pós-doutorando(a) e o(a) responsável deverão, respectivamente, elaborar relatório detalhado das atividades realizadas e preencher a ficha de avaliação (Os formulários estão disponíveis no site da EEFERP, no link da CPqI).

Artigo 15 – O relatório e a ficha de avaliação deverão ser entregues em até 15 dias após o encerramento da disciplina.

Artigo 16 – A Comissão Coordenadora analisará os relatórios e as fichas de avaliação, decidindo pela aprovação ou reprovação com base no cumprimento das atividades realizadas e na conformidade com o que foi previsto nos planos aprovados na seleção dos(as) pós-doutorandos(as).

Artigo 17 – O(a) pós-doutorando(a) que não apresentar o relatório dentro do prazo será considerado(a) reprovado(a), perderá o direito ao atestado e não poderá participar de uma nova seleção.

Artigo 18 – Terão direito ao atestado somente aqueles(as) que obtiverem aprovação no relatório e na ficha de avaliação.

CAPÍTULO X - Das Disposições Gerais

Artigo 19 – O(A) pós-doutorando(a) será desligado(a) do Programa de Capacitação Didática, antes do prazo estabelecido, se ocorrer uma das seguintes situações:

- I. Abandono;
- II. Não cumprimento da carga horária firmada no termo de compromisso;



- III. Não cumprimento do plano de atividades;
- IV. A pedido.

Parágrafo único – em qualquer uma das situações o(a) professor(a) responsável pela disciplina na qual o(a) pós-doutorando(a) está realizando a Capacitação Didática deverá comunicar, por escrito, a Comissão Coordenadora sobre o ocorrido.

Artigo 20 – Este Regimento entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.



Anexo II da Deliberação EEFERP Nº 59, de 17/12/2024

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS PÓS-DOCTORANDO(A)
Nome Completo: Nº USP: E-mail: Unidade:
DADOS PESSOAIS DO(A) SUPERVISOR(A)
Nome completo: Nº USP: E-mail: Unidade: Autorizo a participação: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO Assinatura do Supervisor:
DADOS COMPLEMENTARES
É bolsista? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO Em caso afirmativo, qual a agência de fomento: <input type="checkbox"/> CAPES <input type="checkbox"/> CNPq <input type="checkbox"/> FAPESP <input type="checkbox"/> OUTRA QUAL? _____ Período de vigência da bolsa: ___/___/___ até ___/___/___ Bolsa Solicitada? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO Qual agência de fomento? _____
DADOS DA DISCIPLINA
Código: _____ Nome: _____ Período em que será ministrada: ___/___/___ até ___/___/___
AUTORIZAÇÃO DO(A) RESPONSÁVEL PELA DISCIPLINA
Nome completo do responsável: Assinatura do responsável:
ETAPA DE PREPARAÇÃO PEDAGÓGICA
CONCLUÍDA <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO MODALIDADE: <input type="checkbox"/> DISCIPLINA <input type="checkbox"/> CONJ. DE CONFERÊNCIA <input type="checkbox"/> NÚCLEO DE ATIVIDADE

DATA: ___/___/___

Assinatura do(a) Pós-Doutorando(a)



Anexo IV da Deliberação EEFERP Nº 59, de 17/12/2024

RELATÓRIO DO ESTAGIÁRIO

Pós-Doutorando(a):

Nº USP:

Supervisor:

Semestre: Ano:

Disciplina:

Responsável pela Disciplina:

1. Atividades desenvolvidas:

2. Avaliação sobre o desenvolvimento do plano:

3. Sugestões para o Programa de Capacitação Didática:

Data: ____/____/____

Assinatura do(a) Pós-Doutorando(a)



Anexo V da Deliberação EEFERP Nº 59, de 17/12/2024

FICHA DE AVALIAÇÃO

INFORMAÇÕES:

Pós-doutorando(a):

Disciplina:

Semestre: Ano:

AVALIAÇÃO:

1. Das atividades desenvolvidas pelo(a) pós-doutorando(a):

2. Do desempenho do(a) pós-doutorando(a):

3. Sugestões:

Data: ____/____/____

Nome do(a) responsável(a) pela Disciplina: _____

Assinatura do(a) responsável(a) pela Disciplina: _____